



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 1 de 22

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA SRH Nº 5098**, de 26 de setembro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ELVIS DA SILVA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 012/2024, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ELVIS DA SILVA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CPF nº 060.342.619-02, MATRICULA 921811, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), referente viagem à Curitiba/PR, para participação, *a convite do Secretário da Administração, Andriws Todeschini Prestes*, no "3º Fórum de Compras Públicas: Desafios e Oportunidades para Atuação dos Tribunais de Contas", promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do Comitê Técnico de Estudos e Sistematização da Administração Pública (CTESAP), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-PR). O evento acontecerá no dia 15 de outubro de 2024, das 8 às 17h, no auditório do SEBRAEPR, localizado à Rua Cyro Vellozo, 59 - Prado Velho, Curitiba - PR. Saída de Toledo prevista para o dia 14/10/2024, às 14h e retorno em Toledo previsto para o dia 16/10/2024, às 15h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 2 de 22

### **PORTARIA SRH Nº 5099**, de 26 de setembro de 2024

Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 69/2024-PAM, e documentos a ele anexos,

considerando a Portaria SRH nº 3358, de 21 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar Nº 001/2024 – SRH,

considerando o sorteio dos membros para a presente Comissão, conforme registro em Ata,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) no desempenho de suas funções, conforme o contido no Ofício nº 69/2024-PAM, e documentos a ele anexos, que passam a constituir peças informativas deste processo.

**Art. 2º** – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

I – Sidney Fernando Kuhn, como Presidente;

II – Ana Claudia Pedreira Takemori;

III – Ana Maria de Souza Pastorio.

**Art. 3º** – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 3 de 22

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - FUNDEP

**ENDEREÇO:** Rua Universitária, 2069, Universitário

**CIDADE:** Cascavel

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - FUNDEP, inscrita sob o CNPJ 72.453.459/0001-51, em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo, para aplicação de Curso de Ensino de Crioulo para Servidores e de Língua Portuguesa para estrangeiros que residem no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.560,00(dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - FUNDEP

**OBJETO:** Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - FUNDEP, inscrita sob o CNPJ 72.453.459/0001-51, em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo, para aplicação de Curso de Ensino de Crioulo para Servidores e de Língua Portuguesa para estrangeiros que residem no Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.560,00(dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). Contrato firmado em 26 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 48/2024.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

**OBJETO:** Seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/09/2024 a 29/10/2024. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 251.064,00 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e quatro reais).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 4 de 22

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

**CONTRATADA:** FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste

**ENDEREÇO:** Rua Afonso Botelho, nº 838      **Bairro:** Trianon      **CIDADE:** Guarapuava/PR

**OBJETO:** Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste - FAU, inscrita sob o CNPJ 03.757.610/0001-22, situada na Rua Afonso Botelho, nº 838, na cidade de Guarapuava-PR, devidamente habilitada, vinculada à instituição pública de ensino superior. Deste modo atendendo ao Termo de Ajustamento de Conduta, assinado junto ao Ministério Público, na data de 16/06/2006, e Lei Municipal "R" nº 75, de 25/08/2006, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a elaboração conjunta e revisão de edital, recebimento das inscrições, análise dos recursos, e a elaboração das provas escritas, de aptidões físicas e práticas, bem como a aplicação e correção das provas do Concurso Público, edital nº 001/2024 e Processo Seletivo Simplificado, edital nº 004/2024, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** O valor a ser pago para execução dos serviços será de R\$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) para 5.500 (cinco mil e quinhentos) inscritos + custo adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, conforme aditivo contratual se necessário. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, em quatro etapas, mediante a apresentação de notas fiscais sem emendas ou rasuras. 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação do deferimento dos inscritos; 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas; 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas de aptidão físicas; 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após publicação da homologação final. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU

**OBJETO:** Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste - FAU, inscrita sob o CNPJ 03.757.610/0001-22, situada na Rua Afonso Botelho, nº 838, na cidade de Guarapuava-PR, devidamente habilitada, vinculada à instituição pública de ensino superior. Deste modo atendendo ao Termo de Ajustamento de Conduta, assinado junto ao Ministério Público, na data de 16/06/2006, e Lei Municipal "R" nº 75, de 25/08/2006, para a elaboração conjunta e revisão de edital, recebimento das inscrições, análise dos recursos, e a elaboração das provas escritas, de aptidões físicas e práticas, bem como a aplicação e correção das provas do Concurso Público, edital nº 001/2024 e Processo Seletivo Simplificado, edital nº 004/2024, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** O valor a ser pago para execução dos serviços será de R\$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) para 5.500 (cinco mil e quinhentos) inscritos + custo adicional de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente, conforme aditivo contratual se necessário. Contrato firmado em 25 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 45/2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 5 de 22

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO** **DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **PORTARIA SMAD Nº 026/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 026/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 8, 8.1., 8.1.1., 8.1.2., 13., 13.1, 13.1.1 e 13.1.5. do edital Pregão Eletrônico nº 016/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 13, 13.1., 13.2., 13.2.2., 13.2.4., 13.3. e 13.4 da Ata de Registro de Preços nº 0295/2024, bem como, dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Designar FRANZ MENEGASSO – matrícula nº 746851, CLARA SILVANA HEIN – matrícula nº 887701 e MARIANA SHIRAKURA – matrícula nº 767281, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais/editais praticadas pela empresa SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 26 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 6 de 22

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 170, de 26 de agosto de 2024, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções, após deliberação de seus membros, dada a impossibilidade de citação do mesmo, nos endereços informados, bem ainda, pela ausência de respostas enviadas no WhatsApp e nos e-mails constantes do cadastro desta Casa, **CITA** o Senhor **ODIEL GENEROSO**, na qualidade de acusado, para acompanhamento do procedimento, podendo, para tanto, inclusive, constituir procurador, nos termos do artigo 155 o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, bem assim, arrolar até oito testemunhas, num prazo de cinco dias, reinquirilas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

No mais, considerando seu afastamento do cargo, determinado por decisão judicial, Vossa Senhoria, acaso não constitua procurador, deverá indicar número de telefone, *email* e endereço completo para o fornecimento de acesso a todo o procedimento e, não o fazendo, presumir-se-á intimado nos endereços constantes desta Casa.

Em caso de não constituição de procurador, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ser-lhe-á nomeado procurador para acompanhamento dos atos processuais desenvolvidos por esta Comissão.

Toledo, 19 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por RODRIGO

ANTONIO BILIBIO:03652037936

Data: 2024.09.19 11:37:12-03'00'

**RODRIGO ANTONIO BILIBIO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 7 de 22

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

**OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de proteção endpoint/antivírus, contemplando implantação, treinamento e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **ENTREGA DA PROPOSTA:** Até as 8:59:59 de 02 de outubro de 2024. **DATA DA ABERTURA:** 02 de outubro de 2024, às 09h00min. **PLATAFORMA:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sob o número: 90004/2024 - UASG: 930217. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.570,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite do objeto. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da finalização da implantação da solução na Câmara Municipal de Toledo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **AMPARO LEGAL:** A contratação se dará via Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 75, inciso II, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Marcos Roberto De Oliveira - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### ATA Nº 032/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte seis dias do mês de setembro de 2024, às dez horas, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de 21 de dezembro de 2023, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, Tatiane Mendes Berto da Silva e Wilmar da Silva. **A reunião teve como pauta: 1) Deliberar sobre a movimentação referente aplicação e resgate de recursos.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a reunião apresentando o relatório da posição de ativos e enquadramento, disponibilizado pela Empresa LDB, com posição em 23 de setembro de 2024. Após análise da performance dos fundos que compõem a carteira de investimentos, e considerações sobre o cenário econômico atual, passou-se a apresentação das movimentações de aplicação e resgates realizadas para convalidação do Comitê de Investimentos. Roseli ressaltou que seguindo as deliberações anteriores e devido a baixa volatilidade o Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF LP, torna-se compatível para movimentação de caixa, além disso contribuí com retorno aderente a meta atuarial sem risco adicional a carteira. Que diante do cenário de alta da taxa selic, enquanto estão sendo analisados ativos aderentes a meta atuarial e cenário macroeconomico para alocação estratégica da carteira de investimentos, os recursos para o pagamento da folha de benefícios estão sendo movimentados no Fundo FI Brasil Títulos Públicos RF LP e o valor proveniente do aporte para equacionamento do déficit atuarial no Fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI LP. Neste sentido após todas as discussões técnicas foi deliberado pela **APROVAÇÃO** das seguintes movimentações: **a)** Convalidação da aplicação na conta 492-4 no valor de 14.207,74 (quatorze mil e duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos) no Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, proveniente de saldo em conta corrente das contribuições previdenciárias retidas em processos judiciais; **b)** Convalidação de resgate na conta 492-4 no valor de 7.801,45 (sete mil e oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) no Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, referente a estorno de créditos em duplicidade relativos a alvarás eletrônicos recebidos no dia 11/SET e creditados novamente em 12/SET com o mesmo valor e histórico no repasse das contribuições previdenciárias retidas em processos judiciais; **c)** Convalidação da aplicação na conta 492-4 no valor de 45.615,52 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) no Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, proveniente de parcela do contrato firmado entre o FAPES e a CEF para o processamento da folha de pagamento de benefícios e contribuições previdenciárias retidas em processos judiciais; **d)** Resgate na conta 492-4 no valor R\$ 8.568.714,92 (oito milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, destinado ao pagamento da folha de benefícios do mês de setembro/2024; **e)** Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 4.390.857,38 (quatro milhões e trezentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), no Fundo CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para equacionamento do déficit atuarial que serão repassados pelos poderes Legislativo e Executivo. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto

Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico

(CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig

Presidente do Conselho de Administração

Certificação Profissional: Básico

(CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa

Coordenadora do TOLEDOPREV

Certificação Profissional: Avançado

(CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Wilmar da Silva

Contador

ANBIMA CPA-10 16/02/2025

Tatiane Mendes Berto da Silva

Representante dos Segurados

Certificação Profissional: Básico

(CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 9 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 024, de 26 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Apreciação do 2º Quadrimestre da Saúde,  
referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Extraordinária do dia 24 de setembro de 2024 às 18h15min, no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - APRECIAR o 2º Quadrimestre da Saúde, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIRO MARCOS ZSCHORNACK  
Data: 26/09/2024 11:17:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIRO MARCOS ZSCHORNACK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### REGULAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DA CAST

Regulamenta a eleição que elegerá os Membros do Conselho Diretor da **Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – CAST**, conforme Lei nº 2.182/2014 e suas alterações.

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada através da Portaria nº 4 de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Toledo, dia 18 de setembro de 2024, baixa o seguinte regulamento:

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 1º** - A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral é composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I - Um representante do Conselho Diretor;
- II - Um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Toledo;
- III - Um representante da CAST;

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Diretor, não serão remunerados, são considerados para todos os efeitos, como a serviço do próprio órgão a que pertencem e de relevante serviço público.

**Art. 3º** - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a sua opção para concorrer como membro do Conselho Diretor, conforme seguimentos dispostos no art. 25 da Lei nº 2.182/2014:

*“Art. 25 – ...:*

*I - Oito representantes dos beneficiários titulares ativos, eleitos pelo conjunto dos respectivos beneficiários titulares, assim definidos:*

- ... a) dois membros titulares de cargos técnicos da área da saúde;*
- c) seis membros titulares de qualquer cargo.*

*...:*

*III - um servidor municipal beneficiário titular, representante do executivo, indicado pelo Prefeito.”*

Parágrafo primeiro – Não poderá um mesmo beneficiário titular candidatar-se por mais de um segmento.

Parágrafo segundo – Não poderão candidatar-se as eleições de que trata este Regulamento, os beneficiários titulares pensionistas.

**Art. 4º** - A eleição será convocada através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com no mínimo oito dias úteis de antecedência.

**Art. 5º** - A eleição será realizada por votação eletrônica através do **site oficial do Município de Toledo na internet**, ([www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2024](http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2024)), onde constarão os nomes de todos os candidatos ao Conselho Diretor, mediante voto direto, secreto e livre.

Parágrafo único - Deverão constar no edital as seguintes informações: data, horário e local das inscrições; data, horário e forma da eleição; data, horário e local dos pontos fixos; data, horário e local da apuração.

**Art. 6º** - Todos os beneficiários titulares, ativos e inativos, têm direito a voto.

**Art. 7º** - O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de senha criptografada.

**Art. 8º** - A eleição será realizada a cada três anos e a posse no mês de março do ano seguinte, juntamente com a prestação de contas da Autarquia.



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

**Art. 10** - A eleição será **on-line no site oficial do Município de Toledo na internet**, e após a abertura do período de votação os beneficiários titulares da CAST, poderão votar de qualquer lugar, bastando atentar para os seguintes procedimentos:

- acessar a página da eleição: [www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2024](http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/cast-eleicoes2024)
- identificar-se pelo número do CPF;
- fornecer a senha (a mesma utilizada para acessar o holerite on-line);
- selecionar os representantes para o Conselho Diretor nos seguintes seguimentos.

1 - Aos beneficiários titulares efetivos do executivo:

Conselheiro do segmento de cargo técnico da área de saúde;  
Conselheiro do segmento de qualquer cargo.

e) confirmar o voto nos representantes selecionados;

**Art. 11** - A página na internet para votação deverá indicar, separadamente, de forma clara, os nomes dos candidatos para o Conselho, dentro dos referidos segmentos.

**§ 1º** - A apresentação dos nomes dos candidatos no site será por ordem alfabética dentro de cada seguimento.

**§ 2º** - Os eleitores do poder Executivo deverão votar, 2 vezes, ou seja, em um candidato de cada segmento (um da área de saúde e um de qualquer cargo).

**Art. 12** - Aos beneficiários titulares da CAST, ativo e aposentado, que não tenham acesso à Internet, poderão utilizar de um ponto fixo disponibilizado nas dependências da CAST, com internet, para votação eletrônica, com **início às 8h e encerramento às 17h dos dias 04 e 05 de novembro de 2024**, sendo que após a identificação do beneficiário, a votação será liberada por fiscais devidamente credenciados pela CAST.

**Art. 13** - Para votar no ponto fixo o eleitor deverá assinar uma lista de presença, em que consta o respectivo nome.

### DOS CANDIDATOS

**Art. 14** - Poderá candidatar-se à eleição o beneficiário titular, inscrito na CAST, sendo necessário se inscrever conforme seguimentos dispostos no art. 25 da Lei nº 2.182/2014 e suas alterações;

**Art. 15** - As informações serão prestadas ao servidor no ato da inscrição.

**Art. 16** - Os membros do Conselho Diretor poderão concorrer à reeleição.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17** - As inscrições deverão ser feitas na sede da CAST no horário das 8h às 11h45 e das 13h30 às 17h15

Parágrafo único - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cédula de identidade ou crachá.

**Art. 18** - As inscrições deverão ficar abertas no mínimo cinco dias úteis, em horário definido no Edital.

**Art. 19** - Terá um intervalo de no mínimo cinco dias úteis, entre o término das inscrições e início da eleição.

**Art. 20** - Não havendo candidatos inscritos, deverão ser prorrogadas as inscrições.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 12 de 22



## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

### DA ELEIÇÃO

**Art. 21** - A eleição para composição do Conselho Diretor da CAST será realizada **on-line, no site oficial do Município de Toledo**, na rede mundial de computadores, com início às 8h do dia 4 de novembro e encerramento às 17h do dia 5 de novembro de 2024.

Parágrafo único – A eleição terá um ponto fixo de votação, como apoio ao beneficiário, sendo este ponto nas dependências da CAST em um equipamento disponibilizado para este fim.

### DA APURAÇÃO

**Art. 22** - A apuração das eleições far-se-á logo após o seu encerramento, através do sistema de votação eletrônica, acompanhada pela Comissão Organizadora, na sede da CAST, sendo facultado aos candidatos indicarem fiscais para acompanharem o processo de apuração.

**Art. 23** - Os candidatos poderão acompanhar todo o processo eleitoral, sendo facultado aos demais eleitores assistir o processo de apuração.

### DOS ELEITOS

**Art. 24** - Serão considerados eleitos para o Conselho Diretor:

I – Como representante dos servidores do Poder Executivo conforme os segmentos:

- a) os 2 (dois) candidatos mais votados de cargos técnicos na área de saúde;
- b) os 6 (seis) candidatos mais votados de qualquer cargo.

Parágrafo único – Em caso de empate dentro do segmento, será considerado eleito o beneficiário titular com maior tempo de contribuição à CAST e, persistindo o empate, o beneficiário de maior idade.

### DA POSSE

**Art. 25** - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de três anos. Sendo os mesmos empossados no mês de março do ano subsequente, quando da prestação de contas da Autarquia, conforme Art. 22, Parágrafo único da Lei nº 2.182/14 e suas alterações.

Toledo, 27 de setembro de 2024.

Luiz Gilberto Birck  
Representante do Conselho Diretor

Elaine Canedo Albrecht  
Representante da CAST

Marcos André Portela de Andrade  
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do  
Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 13 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 55, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 4º Bimestre de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 4º Bimestre de 2024 (julho e setembro), das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria da Cultura;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- g) Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º Bimestre de 2024 (julho e setembro) dos Conselhos Tutelares I e II.

**Art. 3º** - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 14 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 56, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas final da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas final da Deliberação nº 38/2021 – CEDCA, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, apresentada pela Secretaria de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2024.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 15 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 04/2023 – CEDCA, referente ao pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR “Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná”, do pagamento até 30 de junho de 2024, apresentada pela Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 16 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 58, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**Aprova a prorrogação de prazo para execução da Deliberação nº 04/2023 – CEDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prorrogação do prazo de execução da Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR “Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná”, pela Secretaria de Assistência Social, em mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 17 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 59, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019-CEDCA/PR “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente”, referente ao 1º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 18 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 84/2019 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 84/2019-CEDCA/PR “Incentivo CMDCA”, referente ao 1º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 19 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 61, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 109/2017-CEDCA/PR “Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas”, referente ao 1º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 20 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 62, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR “Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional”, referente ao 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 21 de 22



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 63, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 52/2016 – CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **25 de setembro de 2024**, às **08h15min**, presencial, na **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR a prestação de contas da Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR “Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional”, referente ao 1º semestre de 2024, apresentada pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** – Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 25 de setembro de 2024.

**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 27 de setembro de 2024

Edição nº 4090

Página 22 de 22

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.